



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 204/97 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.997.

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO AO ESTADO
DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área de terras com 5.987,60 M², localizada entre a Avenida Comercial e Avenida Três de Julho, na Quadra 24, Rua 11, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel autorizado a ser doado neste artigo, terá o fim exclusivo para utilização da Escola Estadual “José Ermírio de Moraes”.

Art. 2º - As despesas cartoriais correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás.

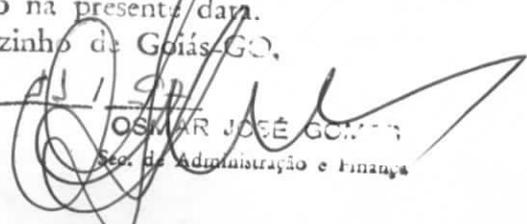
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 27 de novembro de 1.997.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás-GO,

27 / 11 / 97

OSMAR JOSÉ GOMES
Sec. de Administração e Finanças



EDU PAIVA
Prefeito Municipal